

JORGE DE FIGUEIREDO DIAS
(Fundador)

MANUEL DA COSTA ANDRADE
(Diretor)

NUNO BRANDÃO
(Secretário de Edição)

COMENTÁRIO
CONIMBRICENSE
DO CÓDIGO
PENAL

•
PARTE ESPECIAL
TOMO III
ARTIGOS 308.º A 389.º

•
2.ª EDIÇÃO



GESTLEGAL

ÍNDICE

•

Os Comentaristas.....	V
Abreviaturas.....	VII

TÍTULO V
DOS CRIMES CONTRA O ESTADO

Nótula antes do art. 308.º.....	1
Capítulo I — Dos crimes contra a segurança do Estado.....	4
Secção I — Dos crimes contra a soberania nacional.....	4
Subsecção I — Dos crimes contra a independência e a integridade nacionais	4
Artigo 308.º (<i>Traição à Pátria</i>)	4
Artigo 316.º (<i>Violação de segredo de Estado</i>).....	29
Artigo 317.º (<i>Espionagem</i>).....	40
Artigo 318.º (<i>Meios de prova de interesse nacional</i>)	47
Artigo 319.º (<i>Infidelidade diplomática</i>)	54
Artigo 320.º (<i>Usurpação de autoridade pública portuguesa</i>).....	68
Artigo 321.º (<i>Entrega ilícita de pessoa a entidade estrangeira</i>)	72
Subsecção II — Dos crimes contra estados estrangeiros e organizações internacionais	78
Artigo 322.º (<i>Crimes contra pessoa que goze de proteção internacional</i>)	78
Artigo 323.º (<i>Ultraje de símbolos estrangeiros</i>)	87
Artigo 324.º (<i>Condições de punibilidade e de procedibilidade</i>)	91
Secção II — Dos crimes contra a realização do estado de direito.....	94
Nótula antes do art. 325.º.....	94
Artigo 325.º (<i>Alteração violenta do Estado de direito</i>)	104
Artigo 326.º (<i>Incitamento à guerra civil ou à alteração violenta do Estado de direito</i>)	119
Artigo 327.º (<i>Atentado contra o Presidente da República</i>)	126
Artigo 328.º (<i>Ofensa à honra do Presidente da República</i>)	137
Artigo 329.º (<i>Sabotagem</i>)	158

Artigo 330.º (<i>Incitamento à desobediência coletiva</i>)	167
Artigo 331.º (<i>Ligações com o estrangeiro</i>)	173
Artigo 332.º (<i>Ultraje de símbolos nacionais e regionais</i>)	178
Artigo 333.º (<i>Coação contra órgãos constitucionais</i>)	188
Artigo 334.º (<i>Perturbação do funcionamento de órgão constitucional</i>)	199
Artigo 335.º (<i>Tráfico de influência</i>)	205
 Secção III — Dos crimes eleitorais.....	243
Nótula antes do art. 336.º	243
Artigo 336.º (<i>Falsificação do recenseamento eleitoral</i>)	247
Artigo 337.º (<i>Obstrução à inscrição de eleitor</i>)	253
Artigo 338.º (<i>Perturbação de assembleia eleitoral</i>).....	256
Artigo 339.º (<i>Fraude em eleição</i>).....	260
Artigo 340.º (<i>Coação de eleitor</i>)	264
Artigo 341.º (<i>Fraude e corrupção de eleitor</i>).....	269
Artigo 342.º (<i>Violação do segredo de escrutínio</i>).....	277
Artigo 343.º (<i>Agravação</i>).....	292
 Secção IV — Disposições comuns.....	294
Artigo 344.º (<i>Atos preparatórios</i>).....	294
Artigo 345.º (<i>Atenuação especial</i>).....	297
Artigo 346.º (<i>Penas acessórias</i>).....	304
 Capítulo II — Dos crimes contra a autoridade pública.....	310
Nótula antes do art. 347.º	310
 Secção I — Da resistência, desobediência e falsas declarações à autoridade pública.....	313
Artigo 347.º (<i>Resistência e coação sobre funcionário</i>)	313
Artigo 348.º (<i>Desobediência</i>)	325
Artigo 348.º-A (<i>Falsas declarações</i>)	337
 Secção II — Da tirada e evasão de presos e do não cumprimento de obrigações impostas por sentença criminal	345
Artigo 349.º (<i>Tirada de presos</i>).....	345
Artigo 350.º (<i>Auxílio de funcionário à evasão</i>)	365
Artigo 351.º (<i>Negligência na guarda</i>).....	370
Artigo 352.º (<i>Evasão</i>)	377
Artigo 353.º (<i>Violação de imposições, proibições ou interdições</i>)	384
Artigo 354.º (<i>Motim de presos</i>).....	392
 Secção III — Da violação de providências públicas.....	403
Nótula antes do art. 355.º	403
Artigo 355.º (<i>Descaminho ou destruição de objetos colocados sob o poder público</i>)	405

Artigo 356.º (<i>Quebra de marcas e de selos</i>).....	412
Artigo 357.º (<i>Arrancamento, destruição ou alteração de editais</i>)	418
Secção IV — Usurpação de funções.....	424
Artigo 358.º (<i>Usurpação de funções</i>)	424
Capítulo III — Dos crimes contra a realização da justiça.....	437
Nótula antes do art. 359.º	437
Artigo 359.º (<i>Falsidade de depoimento ou declaração</i>).....	439
Artigo 360.º (<i>Falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução</i>)	448
Artigo 361.º (<i>Agravação</i>).....	486
Artigo 362.º (<i>Retratação</i>).....	492
Artigo 363.º (<i>Suborno</i>).....	498
Artigo 364.º (<i>Atenuação especial e dispensa da pena</i>)	503
Artigo 365.º (<i>Denúncia caluniosa</i>).....	516
Artigo 366.º (<i>Simulação de crime</i>).....	573
Artigo 367.º (<i>Favorecimento pessoal</i>).....	597
Artigo 368.º (<i>Favorecimento pessoal praticado por funcionário</i>)	630
Artigo 368.º-A (<i>Branqueamento</i>)	633
Artigo 369.º (<i>Denegação de justiça e prevaricação</i>)	707
Artigo 370.º (<i>Prevaricação de advogado ou solicitador</i>).....	733
Artigo 371.º (<i>Violação de segredo de justiça</i>).....	748
Capítulo IV — Dos crimes cometidos no exercício de funções públicas	761
Secção I — Da corrupção.....	761
Nótula antes do art. 372.º.....	761
Artigo 372.º (<i>Recebimento ou oferta indevidos de vantagem</i>).....	786
Artigo 373.º (<i>Corrupção passiva</i>).....	804
Artigo 374.º (<i>Corrupção ativa</i>).....	820
Artigo 374.º-A (<i>Agravação</i>)	826
Artigo 374.º-B (<i>Dispensa ou atenuação de pena</i>).....	835
Secção II — Do peculato.....	844
Artigo 375.º (<i>Peculato</i>)	844
Artigo 376.º (<i>Peculato de uso</i>)	868
Artigo 377.º (<i>Participação económica em negócio</i>)	886
Artigo 377.º-A (<i>Atenuação especial da pena</i>)	902
Secção III — Do abuso de autoridade.....	905
Artigo 378.º (<i>Violação de domicílio por funcionário</i>).....	905
Artigo 379.º (<i>Concussão</i>).....	924
Artigo 380.º (<i>Emprego de força pública contra a execução da lei ou de ordem legítima</i>)	939

Artigo 381.º (<i>Recusa de cooperação</i>)	943
Artigo 382.º (<i>Abuso de poder</i>)	952
Artigo 382.º-A (<i>Violação de regras urbanísticas por funcionário</i>).....	977
Secção IV — Da violação de segredo.....	992
Artigo 383.º (<i>Violação de segredo por funcionário</i>).....	992
Artigo 384.º (<i>Violação de segredo de correspondência ou de telecomunicações</i>)	1001
Secção V — Do abandono de funções	1006
Artigo 385.º (<i>Abandono de funções</i>).....	1006
Artigo 386.º (<i>Conceito de funcionário</i>)	1012
TÍTULO VI	
DOS CRIMES CONTRA OS ANIMAIS DE COMPANHIA	
Nótula antes do art. 387.º	1063
Artigo 387.º (<i>Morte e maus tratos de animal de companhia</i>)	1081
Artigo 388.º (<i>Abandono de animais de companhia</i>)	1130
Artigo 388.º-A (<i>Penas acessórias</i>)	1150
Artigo 389.º (<i>Conceito de animal de companhia</i>)	1157
Índice.....	1169



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt